



**DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS**

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no artigo 1.º da [Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março](#).

- 1. Documento comprovativo da prestação de caução:**
- 1.1. Para reposição do terreno nas condições em que se encontrava no início dos trabalhos, em caso de indeferimento do pedido de licenciamento.
- 2. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento:**
- 2.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).
- 3. Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra:**
- 3.1. Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
- 4. Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.**
- 5. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de:
- 5.1. **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido**, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- 5.2. **Comprovativo de contratação**, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, **de diretor de obra** e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- OU**
- 5. Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
- 6. Livro de obra**, com menção do termo de abertura.
- 7. Plano de segurança e saúde.**
- 8. Minuta do contrato de urbanização aprovada**, quando exista.
- 9. Planta síntese** da operação de obras de urbanização aprovada, à escala 1/500, com sobreposição dos projetos das diferentes especialidades que integram a obra:
- 9.1. Acompanhados de **termo de responsabilidade** do técnico autor do projeto, garantindo a conformidade da mesma com o projeto licenciado
- 9.2. Um **exemplar** por cada entidade consultados, em conformidade com a informação técnica do gestor do processo na aprovação do projeto (a ser remetidos às diversas entidades)
- 9.3. Um **exemplar** que constituirá parte integrante do alvará de obras de urbanização, a devolver ao requerente devidamente autenticado.
- 10. Descrição pormenorizada dos lotes:**
- 10.1. Com indicação dos artigos matriciais de proveniência.



11. Versão final do projeto aprovado:

- 11.1. Um exemplar a devolver ao requerente devidamente autenticado juntamente com o alvará (facultativo), acompanhado do [termo de responsabilidade do técnico autor do projeto](#), garantindo a conformidade deste com o projeto aprovado, quando tenham existido alterações (aditamentos) ao projeto entregue inicialmente.

12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. \_\_\_\_\_

12.2. \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES

- a) A receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é precedida de vistoria efetuada pela CMP, pelo que o requerente deverá comunicar o término dos trabalhos em formulário próprio para o efeito.
- b) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- c) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- d) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00